

Correspondência n° 130 /2020.

De Brasília para Goiânia, 06 de julho de 2020.

## **NOVAS REGRAS PARA PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO**

O Ministério da Economia, por meio da Portaria n. ° 244/2020, publicada no DOU de 17/06/2020, alterou as regras para a comprovação de vida dos servidores civis aposentados, pensionistas e anistiados políticos vinculados à União Federal.

**As novas regras somente entram em vigor a partir de 3 de agosto.** Dentre as alterações estabelecidas pela Portaria a novidade é a autorização para que a comprovação de vida seja feita por meio de biometria ou aplicativo móvel.

A Portaria n° 244/2020 revogou a Portaria n° 363/2016, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A Portaria n° 244/2020 substituiu a anterior, atualizando as regras para admitir o uso de novas tecnologias. Essa alteração permitirá que todos os beneficiários, ainda que estejam no exterior, sem condições de deslocamento ou com outras dificuldades, possam cumprir com os requisitos para comprovação de vida em conformidade com a norma.

A nova portaria mantém a regra e a obrigatoriedade da comprovação de vida de aposentados e pensionistas da União, que é realizada anualmente, no mês de aniversário do beneficiário. Essa continua sendo uma condição para recebimento da aposentadoria, pensão ou reparação econômica.

No entanto, o ato poderá ser realizado por meio de biometria ou pelo celular, se a tecnologia estiver disponível.

**Os procedimentos ainda serão regulamentados pelo Ministério da Economia, por meio do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC). O órgão será responsável por estabelecer as diretrizes válidas para beneficiários em todas as situações.**

As alterações também visam integrar os sistemas de comprovação de vida do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A nova Portaria **autoriza a utilização de biometria em aplicativos mobile e em terminais de autoatendimento bancário**, se for possível ao beneficiário, com o objetivo de facilitar o acesso ao serviço.

# JOSILMA SARAIVA

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Os servidores, pensionistas e anistiados que recebe mais de um benefício em bancos diferentes também poderá fazer a prova de vida em apenas um deles e os que recebem pelos dois regimes poderão fazer a prova de fé uma única vez.

Também fica mantida a comprovação de vida presencialmente e caberá ao SIPEC definir e divulgar os locais onde o procedimento presencial será realizado.

O cadastramento continuará sendo feito em qualquer agência bancária da instituição em que o segurado recebe provento ou benefício. É preciso apresentar documento atualizado com foto no mês do aniversário do beneficiário.

**A Prova de vida e as visitas técnicas continuam suspensas por 120 dias em razão da Pandemia nos moldes da Instrução Normativa nº 22/20 que continua em vigor.**

São as informações iniciais.

Atenciosamente,



JOSILMA SARAIVA  
OAB/DF 11.997  
OAB/GO 27.503-A